



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 84/2022

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 63/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ.

Empresa:	
Endereço:	
Município:	
Estado:	CEP:
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	
Porte da empresa: (Me/EPP/Normal)	
Nº Registro Junta Comercial / Cartório:	
Data registro Junta Comercial/Cartório:	
Inscrição Estadual:	
Nome do Administrador:	
CPF do Administrador:	
RG do Administrador:	
Endereço do Administrador:	

Recebi do Município de São João do Ivaí, cópia do Edital, Anexos e Modelos do Pregão Eletrônico - nº 63/2022

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome do Representante Legal
Cargo do Representante Legal

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exige a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E LOTES COM AMPLA
CONCORRÊNCIA CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e de sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 001/2022, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita, **Carla Suzi Emerenciano**, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO/POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a **aquisição do objeto constante no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, legislação correlata e pelas normas do portal de compras eletrônicas do sistema portal de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e pelas condições previstas neste edital.

1.2 – O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº 082/2020 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser obtidos no site do município: www.saojoaodoivai.pr.gov.br no link: Licitações. Para formalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, para o setor de licitações, através do e-mail: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local diverso do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

2.4 - Os materiais deverão ser entregues de **FORMA PARCELADA**, na sede do Município de São João do Ivaí, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, conforme necessidade, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, e obedecer às normas técnicas e controle de qualidade.

2.5 - No caso de divergência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência (Anexo I) e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

NOTA: É vedada a utilização de chat no sistema para comunicação entre os próprios com o pregoeiro, somente para avisos de forma em geral.

3 - DATA DA ABERTURA

3.1 - O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:30min do dia 29/07/2022 às 08h:30min do dia 12/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:35min do dia 12/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 12/08/2022.

LOCAL: PLATAFORMA BLL

3.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



4 - PREÇO MÁXIMO

4.1 - Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 657.736,55 (seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

4.2 - A competição se dará por **MENOR PREÇO**, em regime de **Menor Preço/Por Lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

4.3 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.002.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.079.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.079.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.079.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
10.002.15.451.0008.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL DE CONSUMO
08.006.10.302.0011.2.091.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00.	-	1494	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO.

5 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de São João do Ivaí - PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

5.3 - O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4 - Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5 - O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site www.saojoaodoivai.pr.gov.br - Licitações, bllcompras.com ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí/PR, com sede à Av. Curitiba, 563, Centro, São João do Ivaí - PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1 - A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br.

6.1.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

6.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.3 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARA OS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI:

a) Poderão participar da presente licitação **(NOS LOTES EXCLUSIVOS)** os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital, **EXCLUSIVAMENTE** enquadrados como MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

7.2 - PARA OS ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL:

a) Poderão participar da presente licitação **(NOS LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA)** os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

7.3 - Poderão participar deste PREGÃO os interessados do **RAMO DE ATIVIDADE** pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



7.4 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São João do Ivaí, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de São João do Ivaí.

7.6 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.7 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.11 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

7.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.9 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.

8.2 - A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços.
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor.
- i) RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR SOBRE A PERTINÊNCIA DOS RECURSOS.
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 – os licitantes DEVERÃO ANEXAR EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA DA BLL, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até 08h:30min do dia 12/08/2022), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarado vencedor. O fornecedor que anexar documento diverso daquele solicitado no sistema será desclassificado.

10.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - A empresa deverá preencher a **Proposta Comercial Eletrônica** acessando o Sistema BLL, preenchendo os campos:

11.1.1 - Valor unitário;

11.1.2 - Informar a **MARCA** do produto quando for o caso;

11.1.3 - Informar o **MODELO** do produto quando for o caso.

11.2 - Quando se tratar de serviço, no campo MARCA no Sistema da BLL deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE A EMPRESA participante, passível de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

11.3 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da Pregoeira todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

11.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2 – Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



12.8.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.8.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.8.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.8.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



12.13 - No(s) item(s)/lote(s) de **Ampla Concorrência**, ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações será assegurada à preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.14 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.15 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.16 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.18 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.19.1 - no país;

12.19.2 - por empresas brasileiras;

12.19.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



12.19.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.20 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.21 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie para o e-mail: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.22 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



13.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 - O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.1.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

14.1.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.1.1.3 - Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosweb.aspx>).

14.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3 - Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

14.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.6 - Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

14.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida **até 90 (noventa) dias** do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.8 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam autenticados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivaí-pr.gov.br



correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

14.9 - Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 14.10 a 14.14.3, analisados pela Pregoeira e Comissão de Apoio. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA até o prazo estipulado no item 10.1 deste edital, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo "OUTROS DOCUMENTOS".

14.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.10.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.10.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.10.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.10.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.10.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.10.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.10.8 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **emitida**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão ou **Declaração** de Comprovação do Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI (**Anexo V**), que **DEVERÁ SER ASSINADA PELO SÓCIO GERENTE OU RESPONSÁVEL DA EMPRESA, PELO CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

14.10.9 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.11.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.11.2 – Certidão Negativa de débitos perante a **Fazenda Federal/INSS**. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

14.11.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

14.11.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



14.11.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.11.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

14.12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.12.1 – Não há exigências para o objeto desta licitação.

14.13 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.13.1 – Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.14 – DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.14.1 – Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação, conforme modelo constante no **(Anexo III)**.

14.14.2 – Declaração de Situação de Regularidade, conforme modelo constante no **(Anexo IV)**;

14.14.3 – Dados atualizados da Empresa, conforme modelo constante no **(Anexo VI)**.

14.14.4 – Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes, **EXCETO** a constante na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa).

14.15 – Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



14.16 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.16.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.16.2 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.16.3 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.16.4 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.16.5 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.19 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

16.1 - Os materiais deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente, a descrições dos itens constantes no ANEXO I.

16.2 - Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

16.3 - Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

16.4 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

17 - RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



17.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de São João do Ivaí, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1 - No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata de registro de preços, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3 – O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

19.4 – A pessoa que assinar ata de registro de preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações demais documentos necessários a comprovação de seus poderes. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração por escritura pública, devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa. Em todos os casos os instrumentos de representação deverão vir acompanhado de documento oficial com foto.

19.5 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item (19.1 e 19.2), caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



cabíveis e previstas no Art. 7º, “caput” da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.6 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

19.7 – A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Eletrônico do Município de São João do Ivaí.

19.8 – O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de São João do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.2 – O Município de São João do Ivaí será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos **usuários**, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as **Autorizações de Fornecimento**.

20.3 – A convocação dos fornecedores, pelo Município de São João do Ivaí, será formalizada e conterà o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

20.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

20.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São João do Ivaí poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



21 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, da seguinte forma:

21.1.1 - O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.1.3 - Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de São João do Ivaí convocará os demais fornecedores classificados, respeitando as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, **hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.**

21.1.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

21.1.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

21.1.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.1.5 - Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

21.1.6 - Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

21.1.7 - Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

21.1.7.1 - Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

21.1.7.2 - A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

21.1.7.3 - Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.1.8 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

22.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais;

22.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de São João do Ivaí fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



23 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

23.1 - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** sendo efetuadas no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras do Município de São João do Ivaí, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

23.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 23.3 abaixo.

23.3 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, cujo prazo não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

24.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos incisos I, III e IV.

24.3 – A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

24.4 – A **multa** será:

I – **Natureza monitoria**, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) Diariamente ante ao descumprimento de obrigação acessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e

c) Diariamente ante o total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



(cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II - Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

24.4.1 - A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

24.4.2 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

24.4.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.4.4 - O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

24.4.5 - O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

24.4.6 - O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

24.5 - Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

24.6 - A **penalidade de suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 5 (cinco) anos será aplicada quando:

I - a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II - interrupção de regular desenvolvimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



repartição administrativa.

24.6.1 - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.7 - A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I - a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II - poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III - a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV - a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V - decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

24.8 - O procedimento para a aplicação de penalidades administrativas será o expresso no Decreto Regulamentar instituído para esta e outras finalidades.

24.9 - Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira de que trata a Lei nº 12.846/2013, deverá ser realizada a abertura de **procedimento administrativo de responsabilização**, conforme regulamento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



25 - CONTRATAÇÃO

25.1 - As obrigações decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio de **Autorização de Fornecimento**, na forma autorizada no art. 62, "caput" da Lei nº 8.666/93.

25.2 - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

26 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

26.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

26.3 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

26.4 - O Município de São João do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

26.5 - O Município de São João do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

26.6 - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de São João do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

26.7 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



27 - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

27.1 - Ficam designada(s) a(s) Sra.(s) Sra. **CÁSSIA FERNANDES SANTANA** como gestora e fiscal do contrato - Portaria nº 058/2022 - Diretora do Departamento de Engenharia, telefone: (43) 3477-8415; a Sra. **DAIENE LEITE MONTAGNI** como gestora e fiscal do contrato - Decreto nº 07/2021 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Telefone: (43) 3477-8480; Sra. **ADRIANA DA SILVA CERON** como gestora e fiscal do contrato - Decreto nº 06/2021 - Secretária Municipal de Saúde, Telefone: (43) 3477-8451 e o Sr. **ANTONIO KOITI FURUKAWA** como gestor e fiscal de contrato - Decreto nº 04/2021 - Secretário Municipal de Finanças, Telefone: (43) 3477-8400.

27.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

27.3 - O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Ata Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



29 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1 - Fica assegurado ao Município de São João do Ivaí o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

29.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

29.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

29.5 - A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

29.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal.

30 - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.2 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

30.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.7 - As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

30.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.9 - Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná.

30.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

30.12 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



30.13 - A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

30.14 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

30.15 - A Pregoeira, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

30.16 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.17 - Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

30.18 - Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

30.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São João do Ivaí.

30.20 - As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



30.21 - Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

30.22 - Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**).

30.23 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

30.24 - Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de São João do Ivaí.

30.25 - Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

30.26 - Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de São João do Ivaí, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Ivaí.

30.27 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min. às 16h:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Avenida Curitiba, 563, Centro, São João do Ivaí/PR, para melhores esclarecimentos.

31 - ANEXOS DO EDITAL

31.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

c) Anexo III - Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



- d) Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Comprovação do Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI;
- f) Anexo VI – Dados atualizados da Empresa;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata Registro de Preços.

São João do Ivaí, 27 de julho de 2022.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O objeto deste procedimento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ, de acordo com o preço de referência e as quantidades ABAIXO especificadas:

OBS. Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, **MARCA**, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

No caso de divergência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência (Anexo I) e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE 1: Valor Máximo do Lote: R\$ 136.351,50 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Lote/ Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx.Total
1/1	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5 MM	MT	4000	1,66	6.640,00
1/2	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,0 MM	MT	4000	2,40	9.600,00
1/3	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0 MM	MT	3000	4,60	13.800,00
1/4	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,0 MM	MT	2000	6,20	12.400,00
1/5	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM	MT	2500	10,54	26.350,00
1/6	CABO DE COBRE SOLIDO 10 MM	MT	500	11,50	5.750,00
1/7	CABO DE FLEXIVEL 95 MM	MT	200	80,67	16.134,00
1/8	CABO DE FLEXIVEL 35 MM	MT	201	34,50	6.934,50
1/9	CABO FLEXIVEL IKV 70 MM	MT	150	76,00	11.400,00
1/10	ROLDANA PVC 36 X 36	UN	500	0,50	250,00
1/11	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	50	9,36	468,00
1/12	CABO DE COBRE 25MILI	UN	250	23,00	5.750,00
1/13	CABO DE COBRE 35MILI	UN	250	33,50	8.375,00
1/14	CABO DE COBRE 50MILI	UN	250	50,00	12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



LOTE 2: Valor Máximo do Lote: R\$ 38.966,15 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos). **(LOTE**

EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)

Lote/ Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx.Total
2/1	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO E DISJUNTOR TRIPOLAR CN 350 X 450 X 200 MM	UN	10	282,50	2.825,00
2/2	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C50	UN	30	46,50	1.395,00
2/3	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 150	UN	5	498,00	2.490,00
2/4	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3 X 200	UN	5	434,00	2.170,00
2/5	CAIXA DE MEDIÇÃO COPEL TIPO GNE 200A	UN	3	885,00	2.655,00
2/6	ELETRODUTO DE PVC PRETO 3/4" - 3 METROS	BR	50	16,50	825,00
2/7	ELETRODUTO DE PVC PRETO 1" - 3 METROS	BR	50	28,00	1.400,00
2/8	ELETRODUTO DE PVC PRETO 1 E 1/2" - 3 METROS	BR	15	45,00	675,00
2/9	ELETRODUTO DE PVC PRETO 1 E 1/4" - 3 METROS	BR	20	45,00	900,00
2/10	ELETRODUTO DE PVC PRETO 2" - 3 METROS	BR	15	45,00	675,00
2/11	ELETRODUTO DE PVC PRETO 3" - 3 METROS	BR	10	160,00	1.600,00
2/12	CABEÇOTE DE PVC 3/4"	UN	20	1,85	37,00
2/13	CABEÇOTE DE PVC 1"	UN	30	2,50	75,00
2/14	CABEÇOTE DE PVC 1 E 1/2"	UN	20	5,50	110,00
2/15	CABEÇOTE DE PVC 1 E 1/4"	UN	20	7,00	140,00
2/16	CABEÇOTE DE PVC 2"	UN	15	10,50	157,50
2/17	CABEÇOTE DE PVC 3"	UN	5	15,40	77,00
2/18	HASTE DE TERRA PADRÃO COPEL - 2,40 M	UN	20	66,25	1.325,00
2/19	CONECTOR PARA HASTE TERRA PADRÃO COPEL	UN	20	10,16	203,20
2/20	ROLDANA DE PORCELANA PADRÃO COPEL	UN	30	12,00	360,00
2/21	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1 X 1 PESADA	UN	20	24,96	499,20
2/22	FLANGE PVC P/ ELETRODUTO 3/4"	UN	30	2,20	66,00
2/23	FLANGE PVC P/ ELETRODUTO 1"	UN	40	2,60	104,00
2/24	FLANGE PVC P/ ELETRODUTO 1 E 1/4"	UN	20	5,00	100,00
2/25	FLANGE PVC P/ ELETRODUTO 1 E 1/2"	UN	20	5,00	100,00
2/26	FLANGE PVC P/ ELETRODUTO 2"	UN	15	6,00	90,00
2/27	FLANGE PVC P/ ELETRODUTO 3"	UN	10	9,00	90,00
2/28	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 15 X 15	UN	20	25,00	500,00
2/29	CONECTOR PERFURANTE	UN	50	21,80	1.090,00
2/30	TAPIT SIMPLES	UN	75	6,75	506,25
2/31	TAPIT DUPLO	UN	75	13,50	1.012,50
2/32	CANAleta PVC 20X10X2000	UN	250	9,00	2.250,00
2/33	CAIXA PADRÃO CN1	UN	15	280,00	4.200,00
2/34	ABRAÇADEIRA CANO 20	UN	50	1,20	60,00
2/35	ABRAÇADEIRA CANO 25	UN	50	2,00	100,00
2/36	ABRAÇADEIRA CANO 32	UN	50	3,00	150,00
2/37	ABRAÇADEIRA CANO 50	UN	50	4,50	225,00
2/38	CONECTOR SPLIT BOULT 10	UN	30	6,75	202,50
2/39	CONECTOR SPLIT BOULT 16	UN	30	11,75	352,50
2/40	CONECTOR SPLIT BOULT 25	UN	30	14,50	435,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



2/41	CONECTOR SPLIT BOULT 35	UN	30	17,00	510,00
2/42	CONECTOR SPLIT BOULT 50	UN	30	22,50	675,00
2/43	CONECTOR SPLIT BOULT 70	UN	30	39,25	1.177,50
2/44	CONECTOR SPLIT BOULT 95	UN	30	52,50	1.575,00
2/45	DISJUNTOR NEMA 2 X 100	UN	5	102,45	512,25
2/46	DISJUNTOR NEMA 2 X 70	UN	5	102,50	512,50
2/47	DISJUNTOR NEMA 3 X 100	UN	5	175,25	876,25
2/48	DISJUNTOR NEMA 3 X 70	UN	5	180,00	900,00

LOTE 3: Valor Máximo do Lote: R\$ 177.655,40 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Lote/Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx.Total
3/1	TOMADA PADRÃO 2P + T 10A C/ PLACA	UN	150	9,00	1.350,00
3/2	TOMADA PADRÃO 2P + T 20A C/ PLACA	UN	150	10,00	1.500,00
3/3	INTERRUPTOR SIMPLES 16A C/ PLACA	UN	100	10,00	1.000,00
3/4	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 16A C/ PLACA	UN	50	14,72	736,00
3/5	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 16A C/ PLACA	UN	30	16,52	495,60
3/6	INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA POD. 2P + T 10A	UN	150	13,00	1.950,00
3/7	PLAFON PVC BRANCO SO.DE LOUÇA	UN	150	4,57	685,50
3/8	LUMINÁRIA LED PLAFON EMBUTIR 600X600 45W - 6500K - BRANCO FRIO	UN	30	360,00	10.800,00
3/9	LUMINARIA LED PLAFON EMBUTIR 400X400 30W/36W* 6500K - BRANCO FRIO	UN	30	104,10	3.123,00
3/10	LUMINARIA LED PLAFON EMBUTIR 300X300 24W 3000K - BRANCO QUENTE	UN	20	90,00	1.800,00
3/11	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 600X600 45W - 6500K - BRANCO FRIO	UN	50	398,00	19.900,00
3/12	LUMINARIA LED PLAFON SOBREPOR 400X400 30W/36W* 4000K - BRANCO NEUTRO	UN	30	310,00	9.300,00
3/13	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 1 TECLA SIMPLES E 1 TECLA PARALELO 10A	UN	150	12,71	1.906,50
3/14	LAMPADA DE LED 9 W	UN	150	9,17	1.375,50
3/15	LAMPADA DE LED 15 W	UN	50	20,00	1.000,00
3/16	LAMPADA DE LED 30 W	UN	80	38,91	3.112,80
3/17	LAMPADA DE LED 40 W	UN	80	52,75	4.220,00
3/18	LAMPADA DE LED 50 W	UN	80	66,75	5.340,00
3/19	LAMPADA DE LED TLK 12W 1100LM 100-240V	UN	200	15,50	3.100,00
3/20	BLOCO DE EMERGENCIA LED 600 LUMENS	UN	20	160,00	3.200,00
3/21	REFLETOR DE 30	UN	250	63,00	15.750,00
3/22	REFLETOR DE 50	UN	250	90,00	22.500,00
3/23	REFLETOR DE 100	UN	100	129,13	12.913,00
3/24	REFLETOR LED	UN	50	51,36	2.568,00
3/25	RELÊ FOTOELETRONICO DE 500W	UN	250	50,00	12.500,00
3/26	RELÊ FOTOELETRONICO DE 1000W	UN	300	60,00	18.000,00
3/27	TOMADA SOBRE POR 20A	UN	200	13,71	2.742,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



3/28	TOMADA SOBRE PO 10A	UN	200	11,50	2.300,00
3/29	SOQUETE SIMPLES	UN	25	4,50	112,50
3/30	RELÊ FALTA DE FASE	UN	50	132,50	6.625,00
3/31	RELÊ TEMPO	UN	15	130,00	1.950,00
3/32	RELÊ TÉRMICO	UN	20	190,00	3.800,00

LOTE 4: Valor Máximo do Lote: R\$ 179.627,50 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)

Lote/Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx. Total
4/1	DUCHA HIGIÊNICA 127V	UN	150	455,00	68.250,00
4/2	DUCHA HIGIÊNICA 220V	UN	150	455,00	68.250,00
4/3	TORNEIRA ELÉTRICA 127V	UN	50	150,00	7.500,00
4/4	TORNEIRA ELÉTRICA 220V	UN	50	132,95	6.647,50
4/5	CHUVEIRO 127V	UN	200	72,45	14.490,00
4/6	CHUVEIRO 220V	UN	200	72,45	14.490,00

LOTE 5: Valor Máximo do Lote: R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). (LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-MEI)

Lote/Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx. Total
5/1	REFLETOR DE LED SMD 200V, EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, COM CORPO EM ALUMÍNIO. ACABAMENTO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR PRETA, VEDAÇÃO COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66. SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ALÇA. SISTEMA DE DISSIPACÃO TÉRMICA EFICIENTE EM CONJUNTO LED, EXPECTATIVA DE VIDA 60 000H @L70. LED BRANCO, TESTADOS DE ACORDO COM A IESNA LM80-08, TEMPERATURA DE COR DE 5.000K, EFICIÊNCIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE NO MÍNIMO 120 LUMENS/WATTS COMPROVADOS ATRAVÉS DE LAUDO FOTOMÉTRICO, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR =80. DISPONIBILIDADE DE LENTE NO MODELO SIMÉTRICO DE 15°, 60° E 90° E LENTE ASSIMÉTRICA 140/60°, PARA ATENDIMENTO AS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS A SEREM ATENDIDOS, COM LIGAÇÃO DIRETA, ALIMENTAÇÃO DENTRO DA FAIXA 100 - 277 VAC E GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS	UN	150	425,00	63.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



LOTE 6: Valor Máximo do Lote: R\$ 61.386,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais). **(LOTE EXCLUSIVO PARA ME-EPP-**

MEI)

Lote/ Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx. Total
6/1	DISJUNTOR DIN 2P CURVA C40	UN	30	48,00	1.440,00
6/2	DISJUNTOR DIN 2P CURVA C32	UN	30	43,00	1.290,00
6/3	DISJUNTOR DIN 2P CURVA C25	UN	30	40,00	1.200,00
6/4	DISJUNTOR DIN 2P CURVA C20	UN	30	42,00	1.260,00
6/5	DISJUNTOR DIN 2P CURVA C16	UN	30	42,00	1.260,00
6/6	DISJUNTOR DIN 3P CURVA C50	UN	15	67,50	1.012,50
6/7	DISJUNTOR DIN 3P CURVA C40	UN	15	64,00	960,00
6/8	DISJUNTOR DIN 3P CURVA C32	UN	15	58,90	883,50
6/9	CONTADORAS TAMANHO 12X10	UN	30	94,50	2.835,00
6/10	CONTADORAS TAMANHO 18X10	UN	30	127,50	3.825,00
6/11	CONTADORAS TAMANHO 25X10	UN	30	189,00	5.670,00
6/12	CONTADORAS TAMANHO 32X10	UN	30	240,00	7.200,00
6/13	CONTADORAS TAMANHO 40X11	UN	30	517,00	15.510,00
6/14	CONTADORAS TAMANHO 50X11	UN	30	548,00	16.440,00
6/15	QUADRO PARA DISJUNTOR 3A4	UN	15	40,00	600,00

OBSERVAÇÃO:

- Os Lote 02, 05 e 06, são exclusivos para MES, EPPs ou MEIs, por serem itens cujos valores não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme art. 48, inciso I da Lei complementar 147/2014.

- Os Lotes 01, 03 e 04, a disputa será ampla, destinado à participação de interessados que atendam aos requisitos do edital, independente de porte da empresa.

2 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

2.1 - Os materiais deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente, a descrições dos itens constantes no ANEXO I.

2.2 - Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

2.3 - Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

2.4 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



3 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS:

3.1 - As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues de **FORMA PARCELADA**, na sede do Município de São João do Ivaí, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, conforme necessidade, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, e obedecer às normas técnicas e controle de qualidade.

3.3 - Correrá por conta da Contratada toda e qualquer despesa com custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, inclusive o frete.

São João do Ivaí/PR, 27 de julho de 2022.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ**, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

- O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto.**

- Prazo de entrega e/ou execução: **10 (dez) dias**, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



• Os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital.

• Estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.

• Caso venha a vencer a licitação, terá disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência.

DECLARA AINDA ESTAR DE ACORDO E CIENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS EM EDITAL.

_____, em _____ de 20____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - Nº 63/2022, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 63/2022

NOME DA EMPRESA: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a): _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

• DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

• DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

• DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

• DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- DECLARA que, não mantém em seu quadro de sócios, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em Comissão ou função de Confiança, ou seus cônjuges e companheiros, de modo que atenda aos ditames do art. 91, “caput” da Lei Orgânica Municipal.

- DECLARA que, não mantém em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de São João do Ivaí - PR, conforme Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2.745/2010 do TCE-PR.

- DECLARA sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2022, da entrega dos produtos licitados, no prazo previsto.

- DECLARA sob as penas da Lei, que todos os funcionários da empresa são contratados com registro em CTPS nos termos da CLT e de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, com o recolhimento devido de todas as contribuições previdenciária ao INSS.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI (SUGESTÃO)**

(nome/razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) sr(a) _____, portador (a) da
Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº.
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (), Empresa de
Pequeno Porte () ou Microempreendedor Individual – MEI (), nos
termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº.
123/06 e alterações.

(local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

(nome e assinatura do sócio gerente ou responsável da empresa)

**(NOME E ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA PARA
MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP)**

- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como
microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante
que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que
possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

*** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da
Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA**

Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 63/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser expressamente declarados pela empresa, em sendo obrigatório contato de seus representantes legais, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

BANCO:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/ATA:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e dois, presentes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.741.355/0001-30, sito a Avenida Curitiba, nº. 563, Centro, Estado do Paraná, representada pela Prefeita Municipal Senhora **CARLA SUZI EMERENCIANO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.238.909-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 006.538.469-59 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. nº. _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, CEP _____, telefone _____, no município de _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____, resolvem, nos termos Lei nº 10.520/02 e suas alterações subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/____/____, do tipo **Menor Preço/Por Lote**, homologado em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

(inserir relação dos itens)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente, a descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR**, conforme o caso.

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, **02 (dois) anos** a partir da data de entrega.

5.4 – Os materiais deverão ser entregues de **FORMA PARCELADA**, **na sede do Município de São João do Ivaí**, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, conforme necessidade, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, e obedecer às normas técnicas e controle de qualidade.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



7.1.1 - O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.1.3 - Frustrada a negociação com o primeiro colocado, o Município de São João do Ivaí convocará os demais fornecedores classificados, respeitando as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, **hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.**

7.1.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

7.1.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.1.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.5 - Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.6 - Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste município, poderá o contratado solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



7.1.7 - Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

7.1.7.1 - Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado ao Departamento de Licitações contendo as seguintes informações:

- a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
- b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
- d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
- f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item; e
- g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

7.1.7.2 - A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses) e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor;
- b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item;
- c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas;
- d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item; e
- e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

7.1.7.3 - Somente serão consideradas as solicitações, nas quais fique comprovada que o desequilíbrio contratual se deu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



em virtude da ocorrência de pelo menos uma das hipóteses exigidas na alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.8 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 - O Município de São João do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 - O Município de São João do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de São João do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

8.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

g) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022** que deu origem ao presente instrumento;

h) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2 - Ficam designada(s) a(s) Sra.(s) Sra. **CÁSSIA FERNANDES SANTANA** como gestora e fiscal do contrato - Portaria nº 058/2022 - Diretora do Departamento de Engenharia, telefone: (43) 3477-8415; a Sra. **DAIENE LEITE MONTAGNI** como gestora e fiscal do contrato - Decreto nº 07/2021 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Telefone: (43) 3477-8480; Sra. **ADRIANA DA SILVA CERON** como gestora e fiscal do contrato - Decreto nº 06/2021 - Secretária Municipal de Saúde, Telefone: (43) 3477-8451 e o Sr. **ANTONIO KOITI FURUKAWA** como gestor e fiscal de contrato - Decreto nº 04/2021 - Secretário Municipal de Finanças, Telefone: (43) 3477-8400.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, cujo prazo não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

12.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos incisos I, III e IV.

12.3 – A pena de **advertência** será aplicada quando:

I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou

II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

12.4 – A **multa** será:

I – **Natureza monitória**, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato e será aplicada quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, incidindo:

a) Diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço ou entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, termo em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b)Diariamente ante ao descumprimento de obrigação assessoria definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação; e

c)Diariamente ante o total descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II - Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

12.4.1 - A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

12.4.2 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

12.4.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4.4 - O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12.4.5 - O pagamento da Contratada será suspenso em caso de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

12.4.6 - O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

12.5 - Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



12.6 - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 5 (cinco) anos será aplicada quando:

I - a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II - interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

12.6.1 - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.7 - A declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I - a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II - poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III - a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irreversível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV - a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V - decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

12.8 - O procedimento para a aplicação de penalidades administrativas será o expresso no Decreto Regulamentar instituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



para esta e outras finalidades.

12.9 - Sem prejuízo das penalidades expressas no Decreto Regulamentar, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira de que trata a Lei nº 12.846/2013, deverá ser realizada a abertura de **procedimento administrativo de responsabilização**, conforme regulamento correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.002.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.079.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.079.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.079.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
10.002.15.451.0008.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL DE CONSUMO
08.006.10.302.0011.2.091.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00.	-	1494	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 - A Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de São João do Ivaí e Jornal Tribuna do Norte, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

17.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Ivaí, ____ de _____ de 20____

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CONTRATANTE:

CARLA SUZI EMERENCIANO
PREFEITA MUNICIPAL

Representante Legal - Fornecedor Registrado

Representante Legal:

TESTEMUNHAS:
